

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1975/2024

SÚMULA:Nomeia membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o contido na Lei Municipal Nº 2228, de 28 de março de 2016.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeadas as pessoas abaixo, para comporem o Comitê Municipal do Transporte Escolar, nos termos da Lei Municipal nº 2228/2016.

GOVERNAMENTAIS

NOME	SEGUIMENTO
Titular: Alessandra dos Santos CPF: 032.XXX.009-XX Suplente: Silvana de Almeida Moreira CPF: 039.XXX.389-XX	Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Marcia Maria Pinho Pereira CPF: 775.XXX.619-XX	Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino
Titular: Adriana Fernandes de Almeida Alcine CPF: 061.XXX.979-XX Suplente: Bruno Ribeiro da Rocha CPF: 312.XXX.468-XX	Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
Titular: Cristiane Aparecida Paulino Cardoso CPF: 042.XXX.769-XX Suplente: Maycon Alan Luizon CPF: 081.XXX.269-XX	Representante de Pais de Alunos

Art. 2º - O mandato do Comitê será de, no máximo, 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 3º- Além de outras normas previstas na Lei Municipal nº 2228/2016, são atribuições do Comitê:

- I - analisar os relatórios bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos, justificativas para as faltas e situação quanto à reposição das faltas, que deverão ser encaminhados aos NRE's, com parecer do comitê;
- II - verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao MUNICÍPIO cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;
- III - realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;
- IV - verificar a regularidade dos procedimentos, encaminhando os problemas identificados ao NRE (Núcleo Regional de Educação) respectivo, para que as autoridades constituídas adotem as providencias cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 877, de 19 de maio de 2022.

Art. 5ºEste decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 16de maiode 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pollyanne Alves Tomaz e Silva

Código Identificador:CDC3BF61

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 20/05/2024. Edição 3026

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>